ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS

PROTOCOLO 01/2021 MEDIDAS PEDAGÓGICAS PARA AS ATIVIDADES REMOTAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID – 19

CONSIDERANDO as decisões tomadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO as novas determinações do Governo Municipal de São Miguem/RN, orienta para a utilização da plataforma *Google for Education* no que concerne a realização de trabalhos e avaliações;

CONSIDERANDO as demandas do corpo docente no âmbito do ensino virtual e a necessidade de prestação de um apoio logístico, administrativo e de disponibilização de recursos didáticos para a totalidade dos professores;

CONSIDERANDO a necessária autonomia do discente, sobretudo no processo organizativo e de apropriação no fluxo de ensino e aprendizagem em meio virtual;

CONSIDERANDO a possibilidade de um processo avaliativo continuado e que seja construtivo ao fazer pedagógico dos docentes;

O presente protocolo tem o intuito de viabilizar uma organização das principais atividades educacionais a serem desenvolvidas em meio remoto, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais.

I. Dos métodos de ensino e aprendizagem:

- 1. O Google Classroom passa a ser a plataforma oficial para o desenvolvimento das atividades educacionais.
- a. Os docentes devem alimentar as salas virtuais do *Google Classroom* de acordo com as atividades planejadas e desenvolvidas;
- b. Cada docente deve informar diretamente ao Supervisor responsável por turma/área de conhecimento, o número de alunos que estão ou não frequentando e efetivando as atividades síncronas e assíncronas.
- 2. Para fins de validação da carga horária, em tempo remoto, perfazendo a quantidade de 20 horas-aula semanais, sendo que no Ensino Infantil na Creche de 0 a 3 anos a aula síncrona se dará através do *WhatsApp* com alimentação da plataforma. O Pré I e Pré II nas aulas síncronas duração mínima de 50min. por semana através do *Google Meet* ou *WhatsApp* e dois encontros de atividades assíncronas. No Ensino Fundamental (1° ao 5° anos) 03 encontros semanais de 50 min., o restante da carga horária será destinada para as atividades assíncronas. No ensino Fundamental (6° ao 9° anos/EJA) deverá seguir o calendário das aulas remotas elaborado pela Instituição de Ensino, onde cada professor terá no mínimo um encontro de 50min. por componente curricular em cada turma.
- 3. Serão reconhecidos como meios virtuais de apoio e compatíveis com o processo de ensino e aprendizagem o *Google Meet*, o *WhatsApp* e os demais recursos midiáticos da plataforma *Google for Education*.

II. Tempo de duração das aulas:

- 4. As aulas expositivas, no *Google Meet*, devem ter a duração mínima de 50min. Exceto a Educação Infantil que deverá se direcionar pelo ponto 2 deste protocolo. O restante do tempo será para alimentar a plataforma, frequência, registros do professor e acompanhamento do aluno em tempo real.
- 5. Recomenda-se ainda, para fins de procedimentos pedagógicos que sejam disponibilizados na plataforma *Google Classroom* e grupos de *WhatsApp*, vídeos, podcasts (áudio), que sejam editados com duração de até 05min.

III. O horário e os dias das aulas:

- 6. Devem ser respeitados os dias e horários das aulas programadas de acordo com o calendário letivo/2021. Elaborar o horário convencional de aulas presenciais para fins de registros no Diário Portabilis, porém para as aulas remotas cada escola fará as adaptações necessárias.
- 7. Horário das aulas no turno matutino 07h30min. às 11h30min. com intervalo de 20min., após as duas primeiras aulas. No turno vespertino, das 13h às 16h40min. com intervalo de 20min., após as duas primeiras aulas.

IV. Assunto das aulas realizadas:

8. As aulas expositivas realizadas por ferramentas de transmissão ao vivo, gravação de vídeos e/ou de podcasts (áudios), bem como os demais trabalhos e/ou atividades a serem desenvolvidas

pelo corpo discente, devem dar continuidade aos assuntos programados no plano de trabalho para o período de aulas correspondentes.

9. As atividades síncronas e assíncronas deverão ser registradas no Diário Portabilis.

V. Interação entre Gestão, Supervisão, Docentes e Discentes:

- 10. Os docentes devem estar à disposição das atividades diárias no horário regular, tendo em vista a garantia das aulas virtuais no período de pandemia.
- 11. Os docentes devem assumir a iniciativa de motivação dos discentes por meio de um diálogo permanente, dinâmico e criativo nas atividades virtuais.
- 12. Os materiais, atividades, transmissões de áudio e vídeo utilizados pelos professores devem ficar disponíveis off-line, no intuito de permitir que tais recursos sejam disponibilizados para o maior número possível de alunos.
- 13. O material impresso deverá ter data de entrega, desenvolvimento, devolução e retorno (feedback). Para a Educação Infantil, este deverá atender a unidade temática de acordo com o planejamento.
- 14. Diretores e Supervisores estarão inseridos na plataforma e grupos de *WhatsApp* para SUPORTE aos professores e MONITORAMENTO das atividades síncronas e assíncronas.

VI. Dos trabalhos e atividades a serem desenvolvidas pelo corpo discente:

- 15. Cabe ao docente orientar as atividades, explicitando para os discentes seu objetivo e sua adequação em relação à continuidade dos conteúdos programáticos a fim de facilitar o processo de ensino aprendizagem.
- 16. Os discentes precisam tornar-se conscientes da motivação e dos fundamentos que garantem a aplicação dos trabalhos e atividades passadas durante o período de pandemia.
- 17. O docente deve planejar as atividades e contemplar competências e habilidades socioemocionais para a aprendizagem dos discentes.

VII. Da contabilização das faltas:

- 18. Em virtude da excepcionalidade da suspensão das aulas presenciais em caráter indeterminado, não será aplicada reprovação por falta durante o período de pandemia, salvo retorno das atividades presenciais.
- 19. A presença e a participação dos discentes nas atividades síncronas e assíncronas devem estar sob o controle e o critério do docente para fins de avaliação.

CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

São Miguel RN, 08 de fevereiro de 2021

Publicado por: Flazico Thiago Diógenes Rêgo Código Identificador:F277222F Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2021. Edição 2467 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/